LEI N. 3.871, DE 3 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R$ 539.186,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R$ 539.186,00 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e seis reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput*, deste artigo, é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2015, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2016, 128º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO                                                                              SUPLEMENTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM** |  |  | **358.586,00** |
| 15.015.06.122.2020.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 3390 | 3243 | 115.269,00 |
| 15.015.06.181.2020.2144 | ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE | 4490 | 3243 | 243.317,00 |
|  |  | 4490 | 0203 | 180.600,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 539.186,00** |